



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015**  
**PROCESSO Nº 3042/2015**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (412) do processo de Pregão Presencial nº 065/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.324.015/0001-05, com sede na Fazenda Estivado e Novo Brasil, s/nº, Distrito de Conceição de Muqui, Mimoso do Sul/ES, cep: 29.400-000, telefone: (28)3517-7535, endereço eletrônico: [terranorteconstrutora@hotmail.com.br](mailto:terranorteconstrutora@hotmail.com.br), neste ato representada por **GILBERTO COLETI SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 091.478.397-16 e RG n.º 1.777.282 SPTC/ES, residente na Rua Paulina Simonato, nº 50, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.311-781.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 1)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços de Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 065/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem



emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, matrícula nº 305049, Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846, Luiz Tomé Silveira, matrícula nº 305069, Arilson Ferreira de Oliveira, matrícula nº 305056, José de Almeida Machado, matrícula nº 306027, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto/serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto/serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:



020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007, 020001.0412200023.044.44905100000 – Ficha 021, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042, 050001.0412200053.007.44905100000 – Ficha 051, 050001.0412200053.008.44905100000 – Ficha 052, 060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061, 060001.0412300063.009.44905100000 – Ficha 070, 070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079, 070001.2060600103.010.44905100000 – Ficha 089, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099, 080001.1212200123.011.44905100000 – Ficha 103, 080001.1236100123.012.44905100000 – Ficha 107, 080002.1236100132.032.33903000000 – Ficha 135, 080002.1236100133.017.44905100000 – Ficha 139, 090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175, 090001.1512200163.052.44905100000 – Ficha 178, 090001.1545100163.023.44905100000 – Ficha 180, 100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195, 100001.2678200183.026.44905100000 – Ficha 197, 120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210, 120001.0824400263.038.44905100000 – Ficha 228, 130001.1339200303.042.44905100000 – Ficha 264, 130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272, 140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279, 140001.2412200313.045.44905100000 – Ficha 282, 150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289, 150001.1854200113.046.44905100000 – Ficha 293, 090001.1545100163.059.44905100000 – Ficha 311, 110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008, 110001.1030100193.028.44905100000 – Ficha 014, 110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024, 110002.1030100202.052.44905100000 – Ficha 026 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.1. As sanções administrativas constam no anexo 2 deste termo.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



## **08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os produtos/serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a entregar os produtos/serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Demais responsabilidades das partes consta no anexo 10 – B deste termo.

## **09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo 2 – Condições de execução.

Iúna - ES, 22 de outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**

**Rogério Cruz Silva – Prefeito**

**TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP**

**Gilberto Coleti Santos / ou procurador legalmente habilitado**



## **ANEXO 2**

### **1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 1.1. A empresa receberá uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará endereço do serviço, com o Projeto e planilha dos serviços a serem executados no local;
- 1.2. A empresa terá prazo máximo de 48 horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;
- 1.3. Dispositivos preliminares:
  - 1.3.1. Somente poderão ser empregados na obra os materiais de primeira qualidade;
- 1.4. Normas e Especificações:
  - 1.4.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;
  - 1.4.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso;

### **2 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Considerações Iniciais
  - 2.1.1 Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a execução de cobertura metálica, calhas e rufus.
- 2.2. Disposições Gerais
  - 2.2.1. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;
  - 2.2.2. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;
  - 2.2.3. Durante a execução do objeto será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;
  - 2.2.4. Competirá ao contratado fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados;
  - 2.2.5. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, a CONTRATADA deverá consultar a Fiscalização que, se necessário, buscará junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a execução do objeto mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da execução;
  - 2.2.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
  - 2.2.7. Todos os materiais de acabamentos necessários para a execução do objeto deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;



2.2.8. Todas as execuções deverão obrigatoriamente serem precedidas de projeto executivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Iúna, junto com a ordem de fornecimento;

2.2.9. Mobilização e Desmobilização;

2.2.9.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento;

2.2.9.2. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, instalação de placas de advertência e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

2.2.9.3. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais, retirada das máquinas e dos equipamentos e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

2.3. Autorização dos Serviços

2.3.1. As etapas da cobertura deverão estar de acordo com os projetos técnicos a serem apresentados na Ordem de Serviço, atendendo as orientações dos representantes do Município.

2.3.2. Correrão por conta da proposta vencedora todos os serviços preliminares indispensáveis, tais como, Transportes e diárias quando necessário para a execução dos serviços;

2.3.3. A locação da execução do objeto é de responsabilidade da empresa executora, devendo esta seguir rigorosamente ao projeto apresentado pela PMI, em caso de dúvida deverá entrar em contato com a fiscalização municipal.

2.4. Fundações

2.4.1. A colocação dos chumbadores deverá ser feita de forma a não correr nenhum problema entre estes e a estrutura metálica;

2.5. Estrutura

2.5.1. Execução dos serviços

2.5.1.1. Deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente;

2.5.1.2. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da Fiscalização;

2.5.1.3. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças;

2.5.2. Normas e práticas complementares

2.5.2.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

2.5.2.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU.

2.6. Telhas

2.6.1. Cobertura em telhas de boa procedência e alta qualidade, conforme especificado em planilha, sendo utilizada conforme especificação do projetista e conforme indicado no projeto;

2.7. Estrutura Metálica

2.7.1. Os componentes já fabricados deverão ser depositados na obra completamente terminados para somente montagem in loco, para maior segurança;

2.7.2. A estrutura metálica deverá ser constituída por perfis e peças conforme planilha e especificação do projetista e, seu projeto de estrutura metálica executivo;



## 2.8. Limpeza Final

2.8.1. Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

2.8.2. Todos os elementos serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da execução do objeto por estes serviços de limpeza. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais, melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos;

## 2.9. Disposições Finais

2.9.1 Em se tratando de material referente estrutura metálica, a ser empregado, estes deverão obrigatoriamente ser apresentado à fiscalização da Prefeitura antes de sua aplicação, sob pena de não aceitação do serviço, com implicações que podem levar a demolição do objeto executado;

## **3 - DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

3.1. Do acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

3.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.2. O representante da CONTRATANTE deverá:

3.2.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.3. A verificação da adequação da prestação do serviço:

3.3.1. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

3.4.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

3.5.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. O CONTRATANTE manterá:

3.6.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

3.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:



3.7.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

3.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

3.8.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

3.9. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

3.9.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

3.9.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

3.9.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

3.9.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;

3.9.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.9.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

3.9.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;

3.9.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

3.9.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;

3.9.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

3.9.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

3.9.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

3.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:

3.10.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

3.11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:

3.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

3.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

3.12.1. Os serviços previstos no contrato/ata e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.



3.13. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

3.13.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato/ata, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

3.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

3.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

3.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

4.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

4.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

4.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

4.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

4.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

4.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato/ata e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos e/ou serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;

4.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

4.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população.

## **5 - PENALIDADES**

5.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

EVENTOS	PENALIDADES
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, para iniciar os serviços ou entrega.	Conforme justificativa, prorrogação por igual período.



Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento após prorrogação para iniciar os serviços ou entrega.	2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	2% (dois por cento) do valor autorizado.
Interrupção sem justificativa da execução do objeto.	5% (cinco por cento) do valor autorizado.
Não cumprimento do contrato após 2 notificações.	Cancelamento do contrato e impossibilidade do CONTRATANTE participar de licitações públicas.

## **6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 6.1. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do setor de Engenharia;
- 6.2. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;
- 6.3. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo.